



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**CARTA CONVITE Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Piquete/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail: [licitacao@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarapiquete.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Piquete/SP da responsabilidade da comunicação, por meio de fax e/ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CARTA CONVITE Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2023

<b>PREÂMBULO</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	:	<b>Nº 006/2023</b>
<b>MODALIDADE</b>	:	<b>CARTA CONVITE Nº 001/2023</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, BEM COMO A INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO</b> , com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
<b>TIPO</b>	:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	:	Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua do Piquete, nº 140 - Centro, Piquete/SP.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	:	<b>16 DE MARÇO DE 2023</b>
<b>HORÁRIO</b>	:	<b>09h30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)</b>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES</b>	:	Na internet, no site <a href="http://www.camarapiquete.sp.gov.br">www.camarapiquete.sp.gov.br</a> , no quadro de avisos ou na Secretaria, no endereço da Câmara Municipal.
<b>ESCLARECIMENTOS</b>	:	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@camarapiquete.sp.gov.br">licitacao@camarapiquete.sp.gov.br</a> , telefone (12) 3156-1010.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP**, com sede na Rua do Piquete, nº 140, nesta cidade, CEP 12.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.266.834/0001-79, torna público, que, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a qual recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Carta-Convite**”, nos termos das condições constantes deste Edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação conforme Termo de Referência (Anexo I) que compõe este Edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio, que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no dia **16 de Março de 2023 às 09 :30h**, na sede na Rua do Piquete, nº 140, nesta cidade, CEP 12.620-000. As propostas e os documentos de habilitação (vide item 13 do Edital) deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, até o dia **16 de Março de 2023 às 09:30 horas**, para abertura no mesmo dia às **10 :00 horas**, encaminhados em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição no CNPJ, conforme itens constantes no Anexo I - Memorial Descritivo deste Edital, assinada pelo representante legal.

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, BEM COMO A INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO**, conforme especificação no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** O objeto contratado poderá sofrer, em decorrência da presente licitação e nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do seu valor inicial, nos termos do artigo 65, §1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**2.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:

01.031.7005.1015.4.4.90.52.00/001 – equipamentos e material permanente.

01.031.7005.2039.3.3.90.30.00/001 – material de consumo.

01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, acessórios, instalação e treinamento, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**3.2.** Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da expedição do competente Pedido.

## 4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, juntamente com as certidões CNDT e FGTS.

**4.1.1.** A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**4.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter as especificações dos serviços e o número do Contrato.

**4.1.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

**4.1.4.** Na hipótese prevista no subitem 4.1.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**4.2.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente da Contratada;

**4.3.** Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.4.** O não pagamento da nota fiscal/fatura até a data de vencimento sujeitará a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

**4.5.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação a ser efetuada pela Administração, nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93:

**5.2.** Se dentro do prazo a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**5.3.** A vigência do contrato é de 180 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato e recebimento do Pedido.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

- 6.1. Satisfazer rigorosamente o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, devendo comunicar à Administração da Câmara imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção Contratual;
- 6.3. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital;
- 6.4. Responder, civil e criminalmente, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 6.5. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, instalação e/ou treinamento;
- 6.6. Informar ao gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do Contrato e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 6.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Gestor do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também neste Edital;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar a entrega e instalação dos equipamentos ora licitados;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.5. Rejeitar os equipamentos objeto deste Edital, que não estejam em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I);
- 7.6. Fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto do Contrato, através da Diretoria Administrativa.
- 7.7. Emitir a competente **Pedido** para que a Contratada possa realizar a entrega dos referidos equipamentos, acessórios, bem como a instalação e treinamento.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**8.1.** Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsideração da sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente da Câmara que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

**8.2.** Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**8.3.** Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

**8.4.** A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.5.** Dos atos da Administração Pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

**8.6.** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.7.** A intimação dos atos será feita mediante comunicados no site [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br) (portal transparência - licitação), e/ou por e-mail, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em Ata.

**9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

**10. DO CANCELAMENTO** - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

**11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS** - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas.

**12. DA PARTICIPAÇÃO** – Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Convite.

**12.1. ALÉM DAS EMPRESAS CONVIDADAS, PODERÃO AINDA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, AQUELAS QUE MANIFESTAREM POR ESCRITO E/OU POR E-MAIL O SEU INTERESSE, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA MARCADA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**12.1.1.** Deverão enviar e-mail para [licitacao@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarapiquete.sp.gov.br), manifestando o interesse na participação do referido processo.

**12.2.** As empresas interessadas poderão fazer-se representar por 1 (uma) pessoa devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

**12.3.** Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

**13. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**- Os dois envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaborados em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que os comprometam, rubricados e assinados pelo representante legal, contidas em envelopes lacrados.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**13.1.** Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

**13.2.** As propostas poderão estar anexadas, e constar o preço unitário e o valor total da prestação de serviço/fornecimento de equipamentos, conforme anexo II, emitido e disponibilizado pela proponente na sessão de abertura das propostas.

**13.3. O ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, datada e assinada, em papel timbrado da empresa proponente, conforme anexo II do presente Edital.

**13.4.** No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” dos serviços/fornecimento objeto do certame, desde que não superior ao praticado no mercado.

**13.5.** A Adjudicação deverá recair sobre um único licitante visto a inviabilidade administrativa/técnica/operacional na divisão do serviço para mais de um prestador.

**13.6.** No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93. Persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público entre os licitantes.

**13.7.** Não será aceita, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

a) Contiverem emendas ou rasuras;

b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;

c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

**13.8.** Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente CONVITE, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.9.** O não atendimento a qualquer das exigências deste CONVITE, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

**13.10.** Os envelopes contendo as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

**Envelope 01** – Documentos de Habilitação Proponente: (Nome da Empresa Proponente) Nome do Órgão Licitante - Convite Nº 001/2023

**Envelope 02** – Proposta de Preços (Nome da Empresa Proponente) Nome do Órgão Licitante – Convite nº 001/2023

**13.11. NO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

### **13.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A) O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B) Registro comercial, no caso de empresa individual;

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E) Documento oficial de identificação com foto.

### **13.11.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.11.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposição do artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

13.11.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.11.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 13.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) A empresa responsável pela execução deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia CREA;

B) Deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Elétrico, eletrônico e/ou Telecomunicações com registro no CREA e/ou no órgão competente, devendo ela comprovar seu vínculo mediante registro em CTPS e/ou contrato de prestação de serviços;

C) Deverá possuir em seu quadro técnico eng. Civil com registro no CREA, devendo ela comprovar seu vínculo legal;

D) Deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica pertinentes e compatíveis com o objeto aqui descrito, sendo exigível a comprovação de pelo menos 50% a 60% do objeto, conforme sumula TCE SP nº 024.

E) A Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE e/ou

2) Cópia da folha do livro de registro de empregados e/ou

3) Carteira de Trabalho e/ou

4) Contrato de prestação de serviços e/ou

### 13.11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

A) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame;

B) Declaração de que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme anexo IV;

C) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1.º de maio de 1943.

**13.12. NO ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II)** deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no item 13 e respectivos subitens.

**13.13.** Para obtenção do benefício da Lei Complementar n.º 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4.º, da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo IV, deste Edital.

**13.14.** A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**13.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticado durante o certame.

**13.16.** Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

**13.17.** Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar a ocorrência de algum fato impeditivo de sua habilitação.

## 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**14.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes e/ou mesmo que na data da abertura estejam esses ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

**14.2.** A abertura do **envelope n.º 01 de DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**: Os envelopes serão abertos pelo(a) Presidente(a) da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

**14.3.** A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação/Habilitação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito de eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n.º 2 “Proposta”.

**14.4.** A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte desse nessa fase de habilitação podendo a Comissão de Licitações prosseguir para a fase de Abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços.

**14.5.** Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

**14.6.** É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de Habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

**14.7.** O recurso deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**14.8.** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**14.9.** Os licitantes que tiverem seus envelopes **n.º 01 de “HABILITAÇÃO”** impugnados e que após o julgamento dos recursos forem inabilitados, receberão de volta os envelopes **n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”** devidamente fechados.

## 15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

**15.2.** Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

**15.3.** Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**15.4.** Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado e/ou manifestadamente inexecutável, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste Convite.





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**15.5.** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

**15.6.** A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS

**16.1.** Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Comissão de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarapiquete.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3156-1010.

## 17. DA MINUTA CONTRATUAL

**17.1** - O teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptado pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis à espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

ANEXO V – PROJETO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Piquete/SP , 08 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Luiz de Faria Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP

\_\_\_\_\_  
**Tais da Silva Lourenço**

Presidente da CPL

Parecer Jurídico

Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Reginato Araujo de Oliveira**

**OAB/224.414**

**Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Piquete/SP**



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 01.OBJETO:

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, BEM COMO A INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 02.JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A presente aquisição se faz necessária para melhor a qualidade de áudio e som nas transmissões das Sessões da Câmara Municipal, necessidade de instalação de novas caixas de som e microfones visando buscar melhores condições para o áudio, e atender a demanda para a transmissão com melhor qualidade.

**2.2.** Ademais disso, fazer a instalação de equipamentos no Plenário Seraphim Moreira de Andrade, permitirá a realização de reuniões e palestras, já que, para tanto, necessita-se a instalação e melhoria dos equipamentos de áudio e som.

**2.3. CONSIDERANDO** que os equipamentos que hoje são utilizados no Plenário, não possuem estrutura de som eficientes para a realização dos eventos que hoje estão sendo realizados de maneira precária, apresentado falhas em sua execução e com a necessidade de melhoria e modernização dos mesmos.

**2.4. CONSIDERANDO** que no ano de 2022 foi contratada empresa para elaborar projeto visando a Modernização do Plenário deste Legislativo.

**2.5. CONSIDERANDO** que no projeto básico (**ANEXO V**) apresentado foi apontado 3(três) fatores para modernização do Plenário, quais sejam: modernização do sistema de áudio, modernização do sistema de transmissões e implantação de sistema de Gerenciamento dos Trabalhos em Plenário.

**2.6. CONSIDERANDO** o que se refere a modernização e implantação do sistema de áudio e som e visando a modernização e atualização dos equipamentos que hoje se encontram sucateados, vale a pena salientar que os itens aqui descritos no projeto contratado são equipamentos profissionais, robustos e de alta resistência, projetados para uso constante, se utilizados de forma adequada realizando as manutenções preventivas necessárias podem ter uma vida útil de até 10 anos, são equipamentos que necessariamente foram feitos para não parar e proporcionar uma qualidade de utilização significativamente de longo prazo. Sendo recomendado que devido ao seu alto valor de implantação e sua vida útil consideravelmente superior, que estes conjuntos sejam executados de forma a serem adquiridos e incorporados ao patrimônio da Câmara.

**2.7.** Enfim, a aquisição também se faz justificada para melhor qualidade nas transmissões das Sessões no Plenário Seraphim Moreira de Andrade, e a instalação de equipamentos são primordiais para a melhoria do ambiente sonoro deste Legislativo.

**2.8. CONSIDERANDO** que a licitação, para a contratação/aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto e do projeto (**ANEXO I**), vez que vários prestadores poderiam implicar descontinuidade da padronização dos itens constantes no projeto (**ANEXO V**) a serem adquiridos, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades desta Casa Legislativa. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução da aquisição/serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lote.

**2.9. CONSIDERANDO** que a licitação deve sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**2.10. CONSIDERANDO** que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

**2.11. CONSIDERANDO** o presente caso, a Câmara Municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Câmara Municipal venha a celebrar contrato mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

**2.12. CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos equipamentos de áudio/som e prestação de serviços de instalação, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da aquisição/ instalação dos equipamentos de áudio/som.

**2.13. CONSIDERANDO** que esta Câmara Municipal pretende adquirir de equipamento de áudio/som, juntamente com a instalação dos mesmos, destes que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote único poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

**2.14. CONSIDERANDO** que a própria Lei Federal nº 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar O **MENOR VALOR GLOBAL** como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

**2.15.** Ademais, insta salientar que optou pela realização de Carta Convite, dado ao fato de o objeto em questão possibilitar a significativa quantidade de possíveis participantes, sem, no entanto, prejudicar a competitividade de uma pluralidade de empresas no certame. Cabe, ainda, reiterar que as experiências na forma presencial, garantem vantajosidade na contratação, ampla participação e descontos importantes nos valores de referência.

**2.16.** Justifica-se ainda, pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de melhores preços para a administração a serem conseguidos durante a etapa de lances na sessão presencial.

**2.17.** Sendo assim o procedimento desta licitação se dará pela modalidade **CARTA CONVITE**, tendo como forma de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista as condições técnicas desta Casa de Leis.

**2.18.** A realização desta licitação pela modalidade de **Carta Convite**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Câmara Municipal. Os extratos do edital serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/SP, e no site da Câmara Municipal através do link: <https://www.camarapiquete.sp.gov.br/licitacoes>.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## 03. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS:

### 3.1. Dos itens a serem fornecidos e dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA</b> Caixa-acústica ativa tipo line-array vertical; Potência 500 watts; Composta por 2 alto-falantes de 6" + Driver Titânium; Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção; Sensibilidade de entrada: 1.4V; Impedância de entrada: 20k BALANCED; THD: > 0,03%; DAMPING: 500 1K 8 OHMS; Slew rate: 38 V/ms; Relação sinal ruído: MAIOR QUE 100db; Impedância de saída: 8 OHMS; Resposta de frequência: 120 Hz at 20 KHz; SPL máximo: 129 db; Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador automático; Consumo: 780W Deve acompanhar suporte de fixação para parede; Dimensões máximas (mm): (AxLxP) 320x2405x600	UND	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
2	<b>CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PASSIVAS</b> Caixa-acústica ativa tipo line-array vertical; Potência 500 watts; Composta por 2 alto-falantes de 6" + Driver Titânium; Sensibilidade de entrada: 1.4V; Impedância de saída: 4/8 OHMS; Resposta de frequência: 80Hz at 20 KHz; Deve acompanhar suporte de fixação para parede; Dimensões máximas (mm): (AxLxP) 320x2405x600	UND	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
3	<b>CAIXAS DE SOM PROFISSIONAIS PARA RETORNO DE AUDIO:</b> Caixas de som monitor de referência e bi-amplificadas; Duas vias; Alto falantes de baixa frequência de 5"; Conector de entrada XLR; Consumo de energia 45 w; Altura máxima de 30cm; Resposta de frequência de 54Hz até 30Khz; Crossover de 2Khz; Potência de saída de 70w;	PÇ	2	R\$ 4.833,33	R\$ 9.666,67
4	<b>CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL</b> Específico para aplicações de eletro/eletrônicos de áudio, informática, automação, monitoramento, uso em estúdios de rádio, TV e áudio; Atender as normas ABNT NBR-6244; Condutor interno feito de corda de cobre estanhado, 7x0,16 mm, diâmetro 0,48 mm; Isolamento PVC com diâmetro 1,10 mm; Cores internas branco e vermelho; Blindagem com Trança de Cobre estanhado, 2,80 x 1,70 mm; Capa em PVC com diâmetro de 3,6mm;	MT	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,67



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

	Resistência ôhmica do condutor interno $\leq 132$ ohms/Km; Resistência ôhmica da blindagem $\leq 36,7 \Omega/\text{km}$ ; Resistência de isolamento $\geq 200 \text{ M } \Omega.\text{km}$ ; Capacitância nominal 210 pF/m; Tensão de operação $\leq 150 \text{ V r.m.s.}$ ; Teste de tensão de isolamento 0,5 kV (CA / 1 min.); Características Mecânicas Raio mínimo de Curvatura 18 mm para um dobramento 54 mm para dobramentos seguidos; Temperatura ambiente max. 70°C; Peso: 17,5 g/m.				
5	<b>CABO FLEXÍVEL DE ENERGIA 2,5MM</b>	MT	200	R\$ 6,16	R\$ 1.231,33
6	<b>MICROFONES GOOSENECK COM BASE PARA TRIBUNA</b> Padrão Polar: Cardioide; Resposta ajustada à fala; Haste com no mínimo 45,7cm Tipo de Cápsula Condensador de Eletreto Resposta de frequência: 70–16000 Hz Impedância de Saída: 180 $\Omega$ Sensibilidade: –33 dBV/Pa (22 mV) SPL Máximo:1 kHz, at 1% THD: 120 dB SPL Relação de Sinal Ruído: 67 dB Faixa Dinâmica: 93 dB Ruído: 27 dB SPL Nível de corte de saída do pré amplificador: -7 dBV Rejeição do modo comum: >45 dB Temperatura de operação: –18 to 57°C (0 to 135°F) Temperatura de armazenamento: –18 to 57°C (0 to 135°F) Alimentação: 11–52 V DC, 2.0 mA Conector XLR; Indicador de LED mudo/ligado, na cápsula; Botão liga/desliga na base do microfone; O microfone deverá ser fornecido juntamente com a base compatível com o modelo especificado;	Und	11	R\$ 4.644,33	R\$ 51.087,67
7	<b>MULTICABO DE ÁUDIO COM 12 VIAS BALANCEADAS E BLINDADO E ESPAGUETADO.</b>	MT	30	R\$ 79,30	R\$ 2.3790,00
8	<b>CONECTORES XLR MACHO;</b>	UND	15	R\$ 40,03	R\$ 600,50
9	<b>CONECTORES XLR FÊMEA;</b>	UND	15	R\$ 41,70	R\$ 625,50
10	<b>INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO E AJUSTES:</b> A empresa contratada para fornecimento, deverá também ser a mesma que fará a execução da instalação dos equipamentos, cabos e conectores, calhas, eletrodutos especificados nesse projeto, deverá também conhecer previamente todas as dependências envolvidas neste projeto. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados, prezando pelo fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados, preservando a compatibilidade arquitetônica do plenário da Câmara Municipal; Todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários para a perfeita instalação e interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados;	SERV	1	R\$ 47.833,33	R\$ 47.833,33



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

11	<b>Treinamento, Acompanhamento e Suporte</b>	SERV	1	R\$ 5.333,33	R\$ 5.333,33
	a) Treinamento operacional de todos os equipamentos a serem fornecidos; b) Suporte remoto e/ou presencial caso necessário, durante todo o período contratual de 12 meses				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 153.056,00</b>

#### 4. PRAZOS DE ENTREGA EQUIPAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos/serviços objeto do presente termo de referência serão prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

4.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em **até 45 dias** após a emissão da ordem de serviço, expedido pela Câmara Municipal de Piquete;

4.2.1. Os serviços referentes aos itens 10 e 11, deverão ser realizados concomitantes e no prazo acima disposto.

#### 4.3. INSTALAÇÃO

4.3.1. A empresa contratada para fornecimento, deverá também ser a mesma que fará a execução da instalação dos equipamentos, cabos e conectores, calhas, eletrodutos especificados no projeto (**ANEXO I**), deverá também conhecer previamente todas as dependências envolvidas neste projeto/termo de referência.

4.3.2. Informar com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, o dia e horário da instalação;

4.3.3. A instalação deve ser feita de modo que não atrapalhe os trabalhos na Câmara Municipal;

4.3.4. A instalação dos equipamentos, treinamento, suporte será de responsabilidade da Contratada;

4.3.5. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados, prezando pelo fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados, preservando a compatibilidade arquitetônica do plenário da Câmara Municipal;

4.3.6. Todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários para a perfeita instalação e interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados;

4.3.7. A empresa responsável pela execução do projeto deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia CREA;

4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

4.5. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no presente termo. Se após 05 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br) solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;

4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:

01.031.7005.1015.4.4.90.52.00/001 – equipamentos e material permanente.

01.031.7005.2039.3.3.90.30.00/001 – material de consumo.

01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os equipamentos doravante especificados deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de funcionamento contra defeitos de fabricação. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si,



# *Câmara Municipal de Piquete*

*Estado de São Paulo*

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

sempre prezando pela compatibilidade mínima necessária para o perfeito funcionamento proposto no projeto de modernização (**ANEXO V**) deste termo de referência. As marcas, modelos descritos nestas especificações pertencem a equipamentos de mercado e em linha de produção, alternando entre fabricantes nacionais e importados. **A CONTRATADA, deverá entregar os equipamentos ofertados, realizar a instalação dos mesmos e ofertar a garantia pelo período de 12 (doze) meses para os equipamentos.**

## **6.2. Dos itens:**

**6.2.1.** Os itens nº 1,2,3 e 06, são equipamentos permanentes;

**6.2.2.** Os itens nº 4,5,7,8 e 9 são materiais de consumo;

**6.2.3.** Os itens nº 10 e 11 são prestações de serviços.

6.3. Os serviços/equipamentos objeto do presente termo de solicitação e referencia deverão ter início/entrega no prazo conforme item 4.2 e 4.2.1, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.4. Os serviços/equipamentos deverão ser entregues/instalados na sede da Câmara Municipal de Piquete, localizada a Rua do Piquete, nº 140, Centro, Piquete/SP.

6.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.



# Câmara Municipal de Piquete

## Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

### ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, BEM COMO A INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO,** conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

A empresa....., propõe fornecer à Câmara Municipal de Piquete/SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminados; concordando que os produtos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	Telefone / Fax:	
Endereço:		
Banco:	Agência (nome / nº):	Conta corrente:
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA</b> Caixa-acústica ativa tipo line-array vertical; Potência 500 watts; Composta por 2 alto-falantes de 6" + Driver Titânium; Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção; Sensibilidade de entrada: 1.4V; Impedância de entrada: 20k BALANCED; THD: > 0,03%; DAMPING: 500 1K 8 OHMS; Slew rate: 38 V/ms; Relação sinal ruído: MAIOR QUE 100db; Impedância de saída: 8 OHMS; Resposta de frequência: 120 Hz at 20 KHz; SPL máximo: 129 db; Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador automático; Consumo: 780W Deve acompanhar suporte de fixação para parede; Dimensões máximas (mm): (AxLxP) 320x2405x600	UND	2		
2	<b>CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PASSIVAS</b> Caixa-acústica ativa tipo line-array vertical; Potência 500 watts; Composta por 2 alto-falantes de 6" + Driver Titânium; Sensibilidade de entrada: 1.4V; Impedância de saída: 4/8 OHMS; Resposta de frequência: 80Hz at 20 KHz;	UND	2		





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

	Deve acompanhar suporte de fixação para parede; Dimensões máximas (mm): (AxLxP) 320x2405x600				
3	<b>CAIXAS DE SOM PROFISSIONAIS PARA RETORNO DE AUDIO:</b> Caixas de som monitor de referência e bi-amplificadas; Duas vias; Alto falantes de baixa frequência de 5"; Conector de entrada XLR; Consumo de energia 45 w; Altura máxima de 30cm; Resposta de frequência de 54Hz até 30Khz; Crossover de 2Khz; Potência de saída de 70w;	PÇ	2		
4	<b>CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL</b> Específico para aplicações de eletro/eletrônicos de áudio, informática, automação, monitoramento, uso em estúdios de rádio, TV e áudio; Atender as normas ABNT NBR-6244; Condutor interno feito de corda de cobre estanhado, 7x0,16 mm, diâmetro 0,48 mm; Isolamento PVC com diâmetro 1,10 mm; Cores internas branco e vermelho; Blindagem com Trança de Cobre estanhado, 2,80 x 1,70 mm; Capa em PVC com diâmetro de 3,6mm; Resistência ôhmica do condutor interno $\leq 132$ ohms/Km; Resistência ôhmica da blindagem $\leq 36,7 \Omega$ /km; Resistência de isolamento $\geq 200$ M $\Omega$ .km; Capacitância nominal 210 pF/m; Tensão de operação $\leq 150$ V r.m.s.; Teste de tensão de isolamento 0,5 kV (CA / 1 min.); Características Mecânicas Raio mínimo de Curvatura 18 mm para um dobramento 54 mm para dobramentos seguidos; Temperatura ambiente max. 70°C; Peso: 17,5 g/m.	MT	200		
5	<b>CABO FLEXÍVEL DE ENERGIA 2,5MM</b>	MT	200		
6	<b>MICROFONES GOOSENECK COM BASE PARA TRIBUNA</b> Padrão Polar: Cardioide; Resposta ajustada à fala; Haste com no mínimo 45,7cm Tipo de Cápsula Condensador de Eletreto Resposta de frequência: 70–16000 Hz Impedância de Saída: 180 $\Omega$ Sensibilidade: –33 dBV/Pa (22 mV) SPL Máximo:1 kHz, at 1% THD: 120 dB SPL Relação de Sinal Ruído: 67 dB Faixa Dinâmica: 93 dB Ruído: 27 dB SPL Nível de corte de saída do pré amplificador: -7 dbV Rejeição do modo comum: >45 dB Temperatura de operação: –18 to 57°C (0 to 135°F) Temperatura de armazenamento: –18 to 57°C (0 to 135°F) Alimentação: 11–52 V DC, 2.0 mA	Und	11		



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

	Conector XLR; Indicador de LED mudo/ligado, na cápsula; Botão liga/desliga na base do microfone; O microfone deverá ser fornecido juntamente com a base compatível com o modelo especificado;				
7	<b>MULTICABO DE ÁUDIO COM 12 VIAS BALANCEADAS E BLINDADO E ESPAGUETADO.</b>	MT	30		
8	<b>CONECTORES XLR MACHO;</b>	UND	15		
9	<b>CONECTORES XLR FÊMEA;</b>	UND	15		
10	<b>INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO E AJUSTES:</b> A empresa contratada para fornecimento, deverá também ser a mesma que fará a execução da instalação dos equipamentos, cabos e conectores, calhas, eletrodutos especificados nesse projeto, deverá também conhecer previamente todas as dependências envolvidas neste projeto. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados, prezando pelo fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados, preservando a compatibilidade arquitetônica do plenário da Câmara Municipal; Todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários para a perfeita instalação e interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados;	SERV	1		
11	<b>Treinamento, Acompanhamento e Suporte</b> a) Treinamento operacional de todos os equipamentos a serem fornecidos; b) Suporte remoto e/ou presencial caso necessário, durante todo o período contratual de 12 meses	SERV	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1 - Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

2 – A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

3 - Prazo de garantia mínimo de 12 meses.

4 – Prazo entrega equipamentos/serviços em até 45 dias.

Piquete/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG/Cargo:



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## ANEXO III

PROCESSO Nº 006/2023 – CARTA CONVITE Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2023

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, BEM COMO A INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **Câmara Municipal de Piquete**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.266.834/0001-79, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua do Piquete, nº 140, Centro, CEP:12.620-000, representado por seu Presidente, Sr. José Luiz de Faria Júnior, professor, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.707.109-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 351.372.438-17, residente e domiciliado à Rua Heitor Vilela Nunes, nº 206, Bairro Santo Antonio, Piquete, CEP: 12.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , localizado à \*\*\*\*\* , nº \*\*\*, representado por \*\*\*\*\* , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade \*\*\*\*\* , inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado \*\*\*\*\* , doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2023** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 006/2023: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP, BEM COMO A INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os produtos/serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL

Valor Total = R\$

### DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O fornecimento/prestação de serviços do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Câmara, em um prazo de até **45 (quarenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

3.1. Os equipamentos/serviços objeto do presente termo de referência serão prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

3.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em **até 45 dias** após a emissão da ordem de serviço, expedido pela Câmara Municipal de Piquete;

3.2.1. Os serviços referentes aos itens 10 e 11, deverão ser realizados concomitantes e no prazo acima disposto.

### 3.3. INSTALAÇÃO

3.3.1. A empresa contratada para fornecimento, deverá também ser a mesma que fará a execução da instalação dos equipamentos, cabos e conectores, calhas, eletrodutos especificados no projeto (**ANEXO V**), deverá também conhecer previamente todas as dependências envolvidas neste projeto/termo de referência.

3.3.2. Informar com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, o dia e horário da instalação;

3.3.3. A instalação deve ser feita de modo que não atrapalhe os trabalhos na Câmara Municipal;

3.3.4. A instalação dos equipamentos, treinamento, suporte será de responsabilidade da Contratada;

3.3.5. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados, prezando pelo fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados, preservando a compatibilidade arquitetônica do plenário da Câmara Municipal;

3.3.6. Todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários para a perfeita instalação e interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados;

3.3.7. A empresa responsável pela execução do projeto deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia CREA;

3.4. O não cumprimento do disposto no item 3.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

3.5. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no presente termo. Se após 05 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: [diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br) solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;

3.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

### 3.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.7.1. Os serviços/equipamentos objeto do presente termo de solicitação e referência deverão ter início/entrega no prazo conforme item 3.2 e 3.2.1, contados do recebimento da ordem de serviço.

3.7.2. Os serviços/equipamentos deverão ser entregues/instalados na sede da Câmara Municipal de Piquete, localizada a Rua do Piquete, nº 140, Centro, Piquete/SP.

3.7.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vigência do contrato é de 180 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE/CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

## FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

5.1. Pela entrega total dos equipamentos/serviços: 100% (cem por cento do valor global).

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos sem a devida comprovação por parte da contratada que o referido serviço foi finalizado.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

**Parágrafo Único:** Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507/2011.

**CLÁUSULA SEXTA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE**

CNPJ: 02.266.834/0001-79.

Rua do Piquete, nº 140, Centro, CEP:12.620-000

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Câmara Municipal para o exercício de 2023, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

01.031.7005.1015.4.4.90.52.00/001 – equipamentos e material permanente.

01.031.7005.2039.3.3.90.30.00/001 – material de consumo.

01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** Da Execução

8.1. Os serviços/fornecimento serão prestados após assinatura do presente termo de contrato, e emissão da respectiva autorização de serviços, respeitando-se os prazos e demais condições estabelecidas na Cláusula Terceira (item 3.2) do presente instrumento, e ainda no Termo de Referência.

8.2. Os serviços/fornecimento a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pela Câmara Municipal.

8.3. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Serviço quando o serviço/instalação e confecção forem prestados e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação de serviços.

8.5. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

8.6. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Termo de Contrato.

8.7. Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA NONA:** Das Obrigações da Contratada:

9.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, hospedagem, alimentação, transporte dos equipamentos, traslado da equipe, locação de equipamentos de qualquer espécie, ficarão a cargo da empresa contratada, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.4. Observar os prazos estipulados.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de execução e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.
- 9.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- 9.8. Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário à execução.
- 9.9. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos.
- 9.10. Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação.
- 9.11. Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento.
- 9.12. Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente.
- 9.13. Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias.
- 9.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e/ou normas da ABNT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações Da Contratante:**

- 10.1. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Quinta.
- 10.3. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e/ou mediante acordo entre as partes.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### **11.1. DA GARANTIA:**

11.1.1. Todo o fornecimento entre outros, deverá ter garantia mínima de 12(doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Piquete/SP.

## **DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. A rescisão poderá ocorrer, ainda, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

termo no processo de licitação, desde que conveniente para a Contratante, na forma do artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

## DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Câmara Municipal poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar, conforme previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.5. Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem do Foro da Comarca de Piquete/SP, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Piquete/SP, ... de ..... de 2023.



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

<p>_____ <b>CONTRATANTE</b> <b>JOSÉ LUIZ DE FARIA JÚNIOR</b> <b>PRESIDENTE</b></p>	<p>_____ <b>CONTRATADO</b> <b>Xxxxxxxxxxxxxxxxxx</b> <b>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b></p>
<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p> <p><b>NOME:</b> _____</p> <p><b>RG:</b> _____</p>	<p><b>NOME:</b> _____</p> <p><b>RG:</b> _____</p>





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do Processo Licitatório nº 006 /2023 – Modalidade Convite Nº 001/2023, sob penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos do edital supra;
- b) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

e) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa e MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº XXX/2023, realizado pela Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.



# *Câmara Municipal de Piquete*

## *Estado de São Paulo*

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

### **ANEXO V – PROJETO**



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Processo Licitatório nº 006/2023

Carta Convite nº 001/2023

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# *Câmara Municipal de Piquete*

## *Estado de São Paulo*

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 –Tel: (12) 3156-1010 [www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)